

## **LEI N° 203 / 56**

### **AUMENTA PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Passam a ser de:

CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, os proventos de aposentadoria do funcionário aposentado Professor Antônio T. Ramos e de:

CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, os do Fiscal de Ensino Pedro Ceribeli.

**Art. 2°** - As despesas a que referem o art. 1° desta lei correrá por conta da dotação – 8.90.0.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, em 26 de outubro de 1956.

a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal